

Para Amadeo, suspensão de contrato evita dispensa

79

A suspensão temporária do contrato de trabalho foi definida por Edward Amadeo como uma alternativa à demissão. O ministro do Trabalho disse que num momento de dificuldade, a empresa poderá optar pela suspensão do contrato, desde que o trabalhador concorde com a medida, que também terá de ser aprovada em negociação coletiva.

O prazo da suspensão variará entre três e cinco meses, mesmo período de duração do pagamento do seguro-desemprego normal, cuja parcela corresponde, no mínimo, a um salário mínimo (R\$130,00). Durante esse período, o trabalhador terá, obrigatoriamente, de ser requalificado pela empresa. Passado o prazo da suspensão, a empresa que não recontratar o trabalhador pagará uma multa de, no mínimo, mais um salário, além de todos os direitos anteriores. O trabalhador também receberá uma parcela a mais do seguro-desemprego.